

4. Sobre os impactos da proposta.	a) () tem convicção que é uma proposta que trará um impacto positivo 1,0. b) () tem convicção que os impactos serão a médio e longo prazo, mas positivos 1,0.
5. Sobre a apresentação escrita da proposta.	a) () estava bem argumentada 1,0. b) () estava bem organizada e formulada 1,0.
Resultado da Avaliação Total de Pontos:	
Assinatura do Avaliado(a):	
Data da Entrevista:...../.....Hora:.....Local:.....	

Jessica Laurenti

Presidente da Comissão de Promoção Portaria Nº 41, de Março de 2025.

Dayana Silva Araújo

Membro da Comissão de Promoção Portaria Nº 41, de Março de 2025.

Erick Afonso Gurgel de Andrade

Membro da Comissão de Promoção Portaria Nº 41, de Março de 2025.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia - LP, para atividade de Construção de Conjunto Habitacional João Donato II, Irineu Serra, Lotes A e B, localizado na rua Savana e rua Nioaque, Irineu Serra, em Rio Branco/AC.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0761.012707.00022/2025-74

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 01/2024.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2024, celebrado entre as partes, por mais 12(doze) meses, iniciando-se no dia 02 de janeiro de 2025 e estendendo-se até 02 de janeiro de 2026.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificado, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas, sem prejuízo ao direito de equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Local e data da assinatura: Rio Branco, 20 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita– Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT (contratante)

Raimundo Oliveira de Souza – Representante Legal COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE (Contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO Nº 13/2025/SEICT - COMPRAC

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Processo Sei nº (0761.013650.00014/2024-94)

Governo do Estado do Acre, por meio da Comissão de Credenciamento, com as atribuições instituídas através da Portaria nº 183 de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.555, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2022, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO

DO EDITAL SUPRAMENCIONADO, referente a inclusão dos seguintes itens por lote: LOTE 1 (16, 17, 18, 19 e 20), LOTE 2 (29), LOTE 3 (33, 34, 35 e 36), LOTE 4 (48) e LOTE 6 (68 e 69). Além disso, outras alterações conforme registrado nos autos do processo em tela.

DO OBJETO: Abertura de processo de credenciamento de empresas para a produção e fornecimento de insumos para construção civil e serviços relacionados, de acordo com as demandas das unidades administrativas diretas e indiretas do Estado do Acre.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos estarão disponibilizados, imediatamente na data da publicação deste aviso e, poderão inclusive ser obtidos através do sítio eletrônico do Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias - CG INDÚSTRIA no endereço eletrônico compracacre.gov.br no link destinado ao Setor Gráfico ou solicitado através do seguinte e-mail: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser obtidos pessoalmente na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, situada na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro – Hotel Pinheiro - Sala 2105, de segunda a sexta-feira das 7hs às 14hs, para cópia através de "pen drive" ou fornecimento de endereço eletrônico para envio dos arquivos digitais.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

Rio Branco/AC, 17 de março de 2024.

Joel Araújo da Silva

Portaria SEICT nº 183, de 19 de junho 2023

Presidente da Comissão de Credenciamento

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 88 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023, e em conformidade com o artigo art. 78, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 022/2025, Processo nº 0609.012096.00672/2024-09, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.043.949/0001-20. Cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte de Pessoal (ÔNIBUS rodoviário para no mínimo 30 passageiros) destinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP - 2021 META GERAL: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA AÇÃO 19, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

I – Gestor Titular: Reginaldo Rocha de Souza - Matrícula: 9006141-1;

II – Fiscal Titular: Rogério Soares da Silva - Matrícula: 9163450-2;

III – Fiscal Substituto: Marciana Gonçalves Freire - Matrícula: 9236929-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login